

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

Instrução Normativa URH – 001, de 31/10/2011

Estabelece normas para organização e desenvolvimento das atividades referentes ao abono pecuniário, exercício de 2011, nas Unidades de Ensino do CEETEPS – Faculdades de Tecnologia e Escolas Técnicas.

O Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando:

ser janeiro mês de férias dos professores e recesso escolar nas unidades de ensino do CEETEPS;

que no recesso escolar há paralização das atividades de ensino;

que no período de férias, não se poderá exigir dos professores outro serviço senão o relacionado com a realização de exames (§2º, art.322,CLT);

ser o CEETEPS entidade pública, portanto, adstrita aos fins da Administração consubstanciada na defesa do interesse público;

que o abono pecuniário aos professores onerará indevidamente os cofres públicos se concedido sem a efetiva necessidade do trabalho no período de recesso escolar e de férias dos professores;

que a oneração indevida do erário é contrária ao interesse público, de ordem superior, expede a presente instrução Normativa :

**Artigo 1º** - O abono pecuniário a ser concedido ao docente dependerá da apresentação de projeto de atividades, que estará condicionado à necessidade da Unidade de Ensino e será analisado pelo Chefe de Departamento/Coordenador e **pelo Diretor quando se tratar das Faculdades de Tecnologia e pelo Coordenador de Área** e o Diretor para as Escolas Técnicas, que decidirão sobre a aprovação, conveniência e oportunidade de o projeto ser desenvolvido no período indicado pelo docente.

**Artigo 2º** - Após a análise referida no artigo 1º, os projetos das atividades de abono pecuniário aprovados serão, ainda, submetidos à superior decisão da Superintendência do CEETEPS, ouvidas a Unidade de Ensino Superior de Educação – CESU, ou Unidade de Ensino Médio e Técnico- CETEC.

**Artigo 3º** - **As atividades que antecedem o cumprimento do abono pecuniário** obedecerão ao seguinte cronograma :

I. **De 07-11 a 11-11-2011** – requerimento pelo docente do abono pecuniário com apresentação do projeto a ser desenvolvido;

II. **Até 21-11-2011** – análise pelo Diretor/Coordenador de Área ou Chefe de Departamento do projeto apresentado e remessa dos aprovados à Unidade de Ensino

---

**Administração Central**  
**Unidade de Recursos Humanos**

Superior de Educação-CESU e Unidade de Ensino Médio e Técnico-CETEC, para os fins do disposto no artigo 2º, parte final;

III – até **1-12-2011** – entrega dos projetos aprovados e analisados pela CESU e CETEC no Gabinete de Superintendência do CEETEPS para decisão final;

IV – até **8-12-2011** – divulgação, pela CESU e CETEC, dos projetos aprovados e ratificados pela Superintendência do CEETEPS;

**Artigo 4º** - Os docentes deverão apresentar ao Diretor da Unidade de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, após o encerramento das atividades do abono pecuniário, relatório circunstanciado sobre a sua participação nas atividades programadas e o material produzido quando for o caso.

**Artigo 5º** - A Unidade de Ensino Superior de Educação e a Unidade de Ensino Médio e Técnico poderão, a seu critério, solicitar às Unidades de Ensino subordinadas, os relatórios e materiais produzidos pelos empregados que desenvolverão as atividades do abono pecuniário, para análise e avaliação.

**Artigo 6º** - Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.